GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-010983.989.22-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.
Contratada(s): Viação Jaboticabalense EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual residentes na zona rural do município, bem como o transporte escolar assistencial de alunos matriculados nos projetos atendidos pelo município, em ônibus e/ou micro-ônibus, em caráter emergencial, pelo período de seis meses.
Responsável(is): Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito), Lúcia Helena Vasques, Márcia Aparecida Fonseca da Cunha (Secretárias Municipais), Alessandra Rodrigues Vieira Martins (Diretora Municipal) e Cláudia Olívio Domingues (Chefe de Gabinete Municipal).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. TRANSPORTE ESCOLAR. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INSTRUMENTO PRIMÁRIO JULGADO IRREGULAR. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. IRREGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 15 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu pela **irregularidade** da execução do Contrato nº 21/2022, de que são signatárias a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL e a empresa VIAÇÃO JABOTICABALENSE EIRELI, com acionamento das disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator